



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Processo de Inexigibilidade Nº: 099/2024

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

PERÍODO, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no período de **05/11/2024 à 05/12/2024** das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até o dia **06/12/2024, às 08h50min**, no endereço abaixo indicado, **abertura da sessão às 09h do dia 06/12/2024**

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, situada à Rua Francisco Richter, 601, Centro, Entre-Ijuís/RS - CEP 98.855-00 – Prédio do Centro Administrativo.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 2120-2779.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O instrumento derivado deste credenciamento terá vigência de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal.

1.PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.782/0001-10, torna público, para conhecimento dos interessados que esta realizando **CHAMADA PÚBLICA**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar **peças jurídicas para realizar a prestação de serviços de borracharia em geral**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024, REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO Decreto Municipal nº 198/2024 de 14 de agosto de 2024* e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I**.

2.DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

2.1.É objeto do presente Edital o credenciamento de **peças jurídicas especializadas para contratação**, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, **para realizar a prestação de serviços de borracharia: geometria, balanceamento, rodízio e consertos de pneus em geral, com fornecimento de materiais, objetivando atender demanda, para os veículos, caminhões, onibus e máquinas multimarcas que integram a frota do Município de Entre-Ijuís/RS**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e tabela discriminatória de serviços estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I**.

2.2 Conforme *art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.3 O critério de seleção é o previsto nos termos do [art. 78, inciso I](#) e [art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, bem como, previsto no [art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

3.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1.O Credenciamento será regido na forma da [Lei Federal 14.133/2021](#), e suas alterações posteriores,

3.2. A utilização da forma presencial da modalidade Credenciamento se justifica tendo em vista que o [artigo 176 da Lei 14.133/2021](#), dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Entre-Ijuís/RS, se adequarem à forma eletrônica: (...) [Art. 176](#).Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

3.2.1. II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.2.2.A previsão constante na [Legislação Federal 14.133/2021](#), estabelece no [art. 1º § 5º, in verbis](#): (...) será obrigatória a utilização do Credenciamento em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da [Lei Federal 14.133/2021](#) tendo em vista a população de Entre-Ijuís/RS, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do [art. 176](#) da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (...)

3.2.3.A [Lei Federal 14.133/2021](#), ([art. 17](#)), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda **arquivado em dispositivo de armazenamento interno** do município de Entre-Ijuís/RS.

3.2.4.O edital de credenciamento em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 da lei federal 14.133/2021](#).

4.PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue após a data de publicação deste edital no período de **05/11/2024 à 05/12/2024** de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até o dia **06/12/2024, às 08h50min**.

Abertura da sessão às 09h, **do dia 06/12/2024**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pela Presidente da Comissão de Contratação.

4.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolado pelos integrantes da Comissão de Contratação e/ou equipe de apoio.

5.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS:

O objeto da contratação se encontra previsto nos itens abaixo relacionados da Previsão Anual de Compras. C), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e [aprovado pela Autoridade Competente pelo Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Material de Consumo - Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
3	Câmara de ar	unid	0	10	30	80	10	0	10	30	20	190
53	Protetor de câmara	unid	0	10	30	80	10	0	10	30	20	190
54	Tiptops- nº 05- nº 06- nº 07- nº 08	unid	0	10	30	150	10	0	10	30	20	260
70	Válvulas	unid	0	10	30	80	10	0	10	30	20	190



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Serviço de Pessoa Jurídica- Veículos												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
7	Serviços de geometria e balanceamento e rodizio	Veic	1	1	15	40	1	0	4	4	3	69
10	Serviços de manutenção de pneus	Veic	1	1	15	40	1	0	4	18	10	90
28	Serviço de socorro, com guincho e reboque	km	100	100	300	300	100	0	100	300	200	1500

6.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos), no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta do Credenciamento a ser firmado entre as partes.

6.1.1 Não será admitida a participação de interessados;

6.1.2 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

6.1.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do *art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021*;

6.1.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.1.5 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.1.6 do a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.1.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.10 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, o Presidente Comissão de Licitação verificará, conforme previsto no *art. 14 da Lei nº 14.133/21* a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992*.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

7.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, conforme portaria específica.

7.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pela Comissão de Contratação.

7.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

7.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

7.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes do protocolo, sob pena de prejudicar a isonomia.

8.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

8.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido ao Município de Entre-Ijuís, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

ENVELOPE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
- CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2024
- PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 99/2024
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ

9.DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do **Anexo II**, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados na Tabela de Procedimentos e Preços Fixados no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

9.1.1. O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

9.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

9.1.3 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

10.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 **HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

10.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração Conjunta - Anexo III;

10.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado compatíveis com o **objeto desta licitação**.

10.3.2. Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4. Alvará de Licença e Localização

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.1. Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#), em prazo não superior a 90 dias

10.5. A Comissão contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

10.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



(Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

10.7. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de **MPE's**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação.

11.3. Para fins de comprovação da condição de **MPE's** as interessadas deverão apresentar:

11.3.1. Declaração na forma do **Anexo V**, deste edital.

11.3.2. Declaração de que no ano calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do **Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 - ANEXO V**;

11.3.3. Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo licitante implicará indeferimento de seu **CREDECIMENTO**.

11.4. A Presidente da Comissão de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da **Lei 14.133/2021**, concedendo prazo de no **mínimo 03 dias úteis**, para sanar as irregularidades.

11.5. Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

11.6. Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.

11.7. A Presidente da Comissão de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

11.8. Findo o prazo para entrega de documentos, a Presidente da Comissão de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados. A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Entre-Ijuís/RS <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, com razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO:

12.1. O **CREDECIDO** somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

12.2. Os preços credenciados somente poderão ser atualizado, **após 12 meses, mediante a utilização do IPCA-A**, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

12.2.1. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao termo de credenciamento.

12.3. Na hipótese, todos os termos de credenciamento deverão ser reajustados ao mesmo tempo, não podendo haver diferença entre os valores unitários a serem pagos aos credenciados, sob pena de descaracterização do credenciamento.

12.4. Não há garantia de exatidão no faturamento total dos credenciados, visto se tratar de seleção a critério de terceiros.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024**.

02 - GABINETE DO PREFEITO

0412200022.002000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

04 - SECRETARIA MUN DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

0412200022.016000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS

05 - SEC MUN AGRIC COMERCIO E INDUSTRIA

2060605022.032000 PATRULHA AGRICOLA

06 - SEC MUN TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

0412206032.047000 MANUT E CONSERV VEIC, MAQUINAS E IMP RODOVIARIOS

07- SEC MUN EDUCACAO CULT TUR E ESPORTES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1236107022.071000 TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1030108012.098000 MANUT E CONSERVACAO DE VEICULOS DA SMS
09 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824409072.152000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas – PJ

13.2 Os recursos financeiros deste credenciamento são referentes ao **exercício corrente de 2024**.

13.3 Havendo a prorrogação **nos exercícios subsequentes**, até a expiração do prazo de credenciamento, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

13.4 O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

13.5. **Anualmente o credenciamento deverá ser republicado**, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

14.DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

14.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Presidente da Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.2.3. Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

15.DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

15.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

15.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

15.2 Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

16.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO:

16.1. Divulgado o resultado do credenciamento, os credenciados estarão aptos para prestação dos serviços, e assim permanecerá enquanto houver interesse do **CRENCIANTE**, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

16.2. Os Credenciados serão convocados para prestar serviços à medida que surjam as demandas, e serão demandados de forma proporcional mediante Ordens de Serviços emitidas pelo Município de Entre-Ijuís/RS.

16.3. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente nas dependências da credenciada, com uma **distância máxima de 10 km da sede do município** de Entre-Ijuís/rs, todo deslocamento de máquinas ou veículos serão por KM rodado, (deduzindo percurso ida e volta);

16.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

16.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

16.6. As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual-EPI'S, não cabendo ao Município de Entre-Ijuís/RS seu fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



16.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

16.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o credenciado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital.

16.9. Em caso de alteração do contrato social, o credenciado deverá apresentar os documentos da alteração contratual.

16.10 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência – **ANEXO I**, de leitura obrigatória.

17.DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

17.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto, durante a sua vigência.

17.3. A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.

17.4. Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o **prazo de 15 dias úteis**, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

18.DOS RECURSOS

18.1. A vigência do **Termo de Credenciamento, será de 12 (doze) meses** a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, **respeitada a vigência máxima decenal**, nos termos do disposto nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

18.1.1 O credenciado não terá direito à renovação do termo de credenciamento, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

18.2 A Administração terá o direito de extinguir o termo de credenciamento a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado **com antecedência mínima de 30 dias**.

18.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município **com antecedência mínima de 30 dias**.

18.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

19.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

19.1. Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

19.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

19.2. Garantir o cumprimento do Termo de Credenciamento, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

19.3. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

19.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à **CRENCIANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

19.5. Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

19.6. Outras obrigações específicas que constam no Termo de Referência – **ANEXO I**.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

20.1 Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto **CRENCIADO**.

20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 20.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 20.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 20.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.
- 20.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

21. DO PAGAMENTO:

- 21.1 Os pagamentos serão efetuados **até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente** da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.
- 21.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS/RS** e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento
- 21.2.2 Cada Secretaria será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter em anexo a relação de veículos separados por secretaria, constando data do serviço, modelo e placa.
- 21.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao **CRENCIADO**.
- 21.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.
- 21.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 21.5 Constatando-se a situação de irregularidade do **CRENCIADO** será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o **CRENCIANTE** deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.
- 21.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1 Com fulcro na *Lei nº 14.133 de 2021*, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.1.1 advertência;
 - 22.1.2 multa;
 - 22.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:
 - 22.1.4 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,
 - 22.1.5 reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.
 - 22.1.6 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:
 - 22.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - 22.1.8 fraudar o credenciamento;
 - 22.1.9 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.12 na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.1.13 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.1.14 as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.1.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



22.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

22.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

22.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

22.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

23.DOS PADRÕES ÉTICOS:

23.1. Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

23.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL:

24.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no [art. 92 da Lei n.º 14.133/2021](#), que lhe forem pertinentes.

24.2. Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, por prazo indeterminado, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal, ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no [artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

24.3 O processo deverá ser **republicado ao término de 12 (doze) meses**, e assim sucessivamente, para garantir a publicidade do credenciamento, **respeitada a vigência máxima decenal**, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.4. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

25.5 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

25.DO DESCREDENCIAMENTO:

25.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou o **MUNICÍPIO** podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

25.2. Ao Município de Entre-Ijuís/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

25.3. Em caso de negativa injustificada de prestação de serviço, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b)** suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre-Ijuís/RS pelo prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



25.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, bem como enviar toda a relação de veículos junto com a nota fiscal, não podendo mais realizar cobranças posteriores.

25.5. O credenciado compromete-se a manter válida a documentação de regularidade fiscal, sob pena de ocorrer o descredenciamento imediato.

25.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

26.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

26.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o credenciado, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, incorreção identificado, o credenciado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sem prejuízo ao atendimento .

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente da Comissão de Contratação.

27.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

27.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. O credenciado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Ângelo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Presidente da Comissão de Contratação, no endereço eletrônico marta@pmei.rs.gov.br, ou através do **fone (55) 2120-2779**.

25.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*.

27.10. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Entre-Ijuís, sito a Rua Francisco Richter, 601, Centro, de Entre-Ijuís/RS, CEP 98.855-000, **fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br**

28.ANEXOS:

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VII - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO

Entre-Ijuís, 07 de outubro de 2024.

Eduarda Cardoso da Costa
Agente Público



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, alínea "a", XXIII da Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente termo tem por credenciamento de **pessoas jurídicas para contratação**, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, **para realizar a prestação de serviços de borracharia: consertos de pneus em geral, com fornecimento de materiais, objetivando atender demanda, para os veículos, caminhões, onibus e máquinas multimarcas que integram a frota do Município de Entre-Ijuís/RS**, nos termos e nas condições estabelecidas na tabela discriminatória neste Termo de Referência - ANEXO I.

2 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretarias Municipais
Objeto (resumido)	Prestação de serviços de consertos de pneus em geral.
Prazo para entrega	12 meses
Valor total estimado	R\$ 115.100,00

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

Credenciamento de Pessoa Jurídica para realizar a prestação de serviços de consertos de pneus em geral, com fornecimento de materiais, objetivando atender demanda para os veículos, caminhões, onibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme a necessidade do Município de Entre-Ijuís/RS.

O presente credenciamento são consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes, de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor serv/km unitário
LOTE 1				
1	1	serv	CONCERTO PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	69,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	66,00
LOTE 2				
1	1	serv	CONCERTO PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	64,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	59,00
LOTE 3				
1	1	serv	CONCERTO PNEU, 275/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	68,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 275/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	60,80
LOTE 4				
1	1	serv	CONCERTO PNEU, 195/60 R15	27,50
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 195/60 R15	25,70
LOTE 5				
1	1	serv	CONCERTO PNEUS SIENA E MONTANA , 175x70x14	30,90
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, SIENA E MONTANA TROCA DE PNEUS, 175x70x14	29,00
LOTE 6				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1	1	serv	CONSERTO PNEU TRATOR 101, 23.1X30	208,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS TRATOR 101, 23.1X30	202,00
LOTE 7				
1	1	serv	CONSERTO PNEU TRATOR 101, 14.9X28	179,95
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS TRATOR 101, 14.9X28	172,00
LOTE 8				
1	1	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA ,19.5X24	178,00
2	1	Serv	TROCA/MOTAGEM DE PNEUS RETROESCAVADEIRA, 19.5X24	165,00
LOTE 9				
1	1	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5X80-18	115,75
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS RETROESCAVADEIRA , 12.5X80-18	107,00
LOTE 10				
1	1	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24	160,95
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24	118,00
LOTE 11				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100, 700X16	49,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100, 700X16	46,00
LOTE 12				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHÃO, 1000X20	63,50
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO, 1000X20	59,00
LOTE 13				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHÃO, 112, 195.75/16	59,50
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO, 112, 195.75/16	56,00
LOTE 14				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS VEICULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16	39,40
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS VEICULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16	37,75
LOTE 15				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 17.5X25	178,65
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 17.5X25	171,65
LOTE 16				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHONETA, SUV, VAN 18.4X30	179,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, CAMINHONETA, SUV, VAN 18.4X30	168,00
LOTE 17				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, TRATOR, RETROESVAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, 20.5X25	178,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, TRATOR, RETROESVAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, 20.5X25	186,50
LOTE 18				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 1400X24	160,95
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 1400X24	147,70
LOTE 19				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, CAMINHÃO, 12X16.5	85,25



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, CAMINHÃO, 12X16.5	82,00
LOTE 20				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80x22.5	68,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80x22.5	64,00
LOTE 21				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, 175/70X13	30,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 175/70X13	29,00
LOTE 22				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15	33,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15	31,85
LOTE 23				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17	52,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17	48,50
LOTE 24				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS SEMI-PESADOS, CAMINHÃO E ONIBUS, VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	59,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS SEMI-PESADOS, CAMINHÃO E ONIBUS, VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	56,75
LOTE 25				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 225/60XR17	55,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 225/60XR17	51,35
LOTE 26				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 195/55XR16	55,80
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 195/55XR16	52,85
LOTE 27				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, TRATOR, 750X18	41,70
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, TRATOR, 750X18	40,60
LOTE 28				
1	1	serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 205/75/R17	59,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 205/75/R17	54,95
LOTE 29				
1	1	serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 215/60/R17	50,25
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 215/60/R17	47,25
LOTE 30				
1	1	serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 165/70/R14	35,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 165/70/R14	33,45
LOTE 31				
1	1	unid	Tip-top nº 5	47,30
2	1	unid	Tip-top nº 6	64,00
3	1	unid	Tip-top nº 7	91,65
4	1	unid	Tip-top nº 8	134,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5	1	unid	Tip-top nº 9	166,65
LOTE 32				
1	1	serv	BALANCEAMENTO	25,50
LOTE 33				
1	1	serv	GEOMETRIA	89,00
LOTE 34				
1	1	serv	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	62,95
2	1	serv	CAMBAGEM MÉDIOS E SEMI-PESADOS	106,00
3	1	serv	CAMBAGEM MAQUINÁRIOS PESADOS	106,00
LOTE 35				
1	1	serv	RODÍZIO	41,00
LOTE 36				
1	1	unid	CAMARA DE AR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	83,00
2	1	unid	CAMARA DE AR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	177,00
3	1	unid	CAMARA DE AR MAQUINÁRIOS PESADOS	406,00
LOTE 37				
1	1	unid	PROTETOR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	43,00
2	1	unid	PROTETOR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	91,25
3	1	unid	PROTETOR MAQUINÁRIOS PESADOS	113,65
LOTE 38				
1	1	unid	VÁLVULA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	17,40
2	1	unid	VÁLVULA VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	36,00
3	1	unid	VÁLVULA MAQUINÁRIOS PESADOS	52,75
LOTE 39				
1	1	km	SOCORRO POR KM	3,80

OBS: Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS EM MATERIAIS/PEÇAS E SERVIÇOS

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS		
LOTES	VALOR ESTIMADO EM GASTOS COM PEÇAS/MATERIAIS ANUAL 2023	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS/MATERIAIS UNITÁRIO/MENSAL
01 BORRACHARIA: tip-top, camara, protetor, válvula.	33.240,00	2.770,00

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 02 – MÃO DE OBRA/KM		
LOTES	VALOR ESTIMADO EM GASTOS COM SERVIÇO/HORAS/KM 2023	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM SERVIÇOS/HORAS/KM UNITÁRIO/MENSAL
01 BORRACHARIA: Conserto e troca/montagem de pneu, balanceamento, geometria, cambagem, rodízio, Socorro.	81.860,00	6.822,00

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 3 – COMPOSIÇÃO MÃO-DE-OBRA/PEÇAS/MATERIAIS/KM - ANO	
01	115.100,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O custo estimado total da contratação é de **R\$ 115.100,00 (Cento e quinze mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (*art. 25 do Decreto nº 11.462/2023*):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no *Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023*, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021*.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto nos itens da Previsão Anual de Compras (PAC), e no *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

**Previsão Anual de Compras 2024
Prefeitura Municipal de Entre Ijuís**

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Material de Consumo - Veículos												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
3	Câmara de ar	unid	0	10	30	80	10	0	10	30	20	190
53	Protetor de câmara	unid	0	10	30	80	10	0	10	30	20	190
54	Típtops- nº 05- nº 06- nº 07- nº 08	unid	0	10	30	150	10	0	10	30	20	260
70	Válvulas	unid	0	10	30	80	10	0	10	30	20	190

Serviço de Pessoa Jurídica- Veículos												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
7	Serviços de geometria e balanceamento e rodizio	Veic	1	1	15	40	1	0	4	4	3	69
10	Serviços de manutenção de pneus	Veic	1	1	15	40	1	0	4	18	10	90
28	Serviço de socorro, com guincho e reboque	km	100	100	300	300	100	0	100	300	200	1500

O Município de Entre-Ijuís/RS, possui uma frota de veículos considerando veículos de passeios, vans, máquinas, micro-ônibus, entre outros. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS e suas secretarias jurisdicionadas, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Os serviços compreendem: Conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus etc., para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Município de Entre-Ijuís/RS apresenta a seguinte formatação de sua frota:

- Ambulâncias, Caminhonetas e Vans: 12 unidades.
- Leves: 17 unidades.
- Ônibus e Microônibus: 10 unidades.
- Caminhões: 07 unidades.
- Maquinários Agrícolas/Rodoviários: 26 unidades.

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação do presente Termo de Credenciamento será **POR LOTE** em obediência a [sumula 247 do TCU](#): () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

SUSTENTABILIDADE

A descrição dos impactos ambientais como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de serviços em regime de dedicação exclusiva, a ser credenciado mediante licitação.

O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 01 de 03 de janeiro de 2023](#).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço de seguro veicular, além da sua execução de forma contínua e de longa duração. Nesse cenário, a ausência do serviço pretendido colocaria em risco o patrimônio público, comprometendo a continuidade dos serviços.

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência do **termo de credenciamento é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do termo.

O prazo de vigência do credenciamento será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, **respeitada a vigência máxima decenal**, nos termos do disposto nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

O presente termo de credenciamento adotará ao regime de empreitada por **Preço Unitário**.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços incluem consertos de pneus em geral, montagem, rodízio, geometria, balanceamento e socorro, com fornecimento de materiais dos veículos como: tip-top, câmaras, protetor, válvulas

b) Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente nas dependências da credenciada, com uma distância máxima de 10 km da sede do município de Entre-Ijuís/RS. E os veículos deverão ser conduzidos pelo motorista responsável até a sede da contratada onde deverá apresentar a Autorização com a descrição do tipo de atendimento solicitado.

c) A limitação da quilometragem baseia-se na busca pela economicidade e eficiência dos serviços. Ao optar por contratar tais serviços em uma borracharia próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

d) Quando couber, todo deslocamento de máquinas ou veículos serão por KM rodado, (deduzindo percurso ida e volta),

e) O início da prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento – AF e e conforme especificações e preços especificados na tabela de preços do Termo de Referência - **ANEXO I**

f) O prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 12h (doze horas), contados a partir do recebimento da Autorização emitida para realizar o serviço.

g) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupta condição de rodagem, efetuando-se conserto e materiais necessários, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada dos pneus.

h) Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a credenciante refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

i) A Contratada deverá disponibilizar de estrutura física e deverá incluir, mas não se limitar a: instalações de borracharia devidamente equipadas, com todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços; área de trabalho segura e de fácil acesso para os veículos; e pessoal qualificado e treinado para executar os reparos com eficiência e segurança.

A licitante vencedora poderá subcontratar:

a) Serviços de auto-socorro/reboque/guincho 24 horas, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, todo deslocamento de máquinas ou veículos serão por KM rodado, (deduzindo percurso ida e volta);

b) As empresas credenciadas deverão ter sua sede num **raio máximo de 15 (quinze) quilômetros** da Sede do Município de Entre-Ijuís. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc. nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

c) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

d) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

e) A credenciante deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

f) Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO

a) Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada para os necessários reparos, a empresa deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

b) O serviço de reboque de veículos, o qual deverá ocorrer na área territorial do Município de Entre-Ijuís, **será por KM rodado**, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo do local onde se encontra para local seguro.

c) Os serviços de reboque são quantificados **através da quilometragem utilizada** para a execução do serviço.

d) Na ocorrência de necessidade de reboque do veículo fora do Município de Entre-Ijuís/RS ou além do limite da área territorial do Município de Entre-Ijuís, o **custo excedente** deverá ser incluído na planilha de custos.

e) Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo-socorro devidamente equipado, devendo ser “lacrados” os veículos rebocados.

f) Os serviços de borracharia deverão ser executados diretamente pelo credenciado, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

1.O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, bem como



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



enviar todo o faturamento e a relação de veículos e serviços realizados, não podendo mais realizar cobranças posteriores.

2. A credenciante deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de borracharia em quantidade suficiente para atender a demanda.

3. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.

4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento dos serviços, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

5. Os serviços serão executados parceladamente de acordo com as necessidades do Município, durante o prazo de vigência dos contratos.

6. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

7. Ao Município de Entre-Ijuís/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre-Ijuís/RS pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

10. O credenciamento ficará permanentemente aberto, durante a sua vigência.

11. Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o **prazo de 15 dias úteis**, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do Termo de Credenciamento.

12. O credenciado compromete-se a manter válida a documentação de regularidade fiscal, sob pena de ocorrer o descredenciamento imediato.

13. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o credenciado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital.

14. Em caso de alteração do termo de credenciamento, o credenciado deverá apresentar os documentos da alteração do termo.

15. O recebimento do objeto deste edital será realizado nos termos do [artigo 140, inciso II](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. Caso não seja possível a realização dos serviços credenciados na data assinalada, a credenciante deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da qualificação fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do termo de credenciamento.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.



9 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.
- b) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- c) Garantir o cumprimento do termo, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.
- d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- f) Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do termo.

10 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto **CREDENCIADO**.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- c) Notificar a credenciante, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciante.
- e) Efetuar o pagamento à credenciante no prazo e condições estipuladas neste Edital.
- f) Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o credenciante e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O credenciante poderá convocar representante da credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do termo ou instrumento equivalente, o credenciante poderá convocar o representante da credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações do termo de credenciamento, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica:

PAULO ROGÉRIO DA SILVA MACIEL - (Gabinete)

RODNEI SALAOR BECKER PACHECO – (Sec. Fazenda)

GUSTAVO G. MENEGUETTI- (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

LEONARDO DA SILVA ENGERS – (Sec. Mun. De Obras)

JOÃO ARMINDO DO NASCIMENTO – (Sec. de Educação, Turismo e Esportes)

SEBASTIÃO ADEMIR PINTO RODRIGUES – (Sec. Mun. de Saúde)

VERA SUZANA ABREU NUNES – (Sec. de Assistência Social)

O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução do termo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O fiscal técnico do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do termo de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do termo, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do termo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do termo comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*).

O fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo, em tempo hábil, o término do termo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do termo (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).

Fiscalização Administrativa:

MAURICIO KLEIN GONÇALVES- (Gabinete do Prefeito)

RAQUEL CRISTIANE ARRUDA MUCHA –(Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento)

SAARA H. SCHMIDT PRESTES– (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

BOLESLAU MILLANI OBADOWSKI - (Sec. de Obras)

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS - (Sec. de Educação, Cultura e Esportes)

WALQUIRIA KESSLER MOSCON – (Sec. Mun. de Saúde)

RAYELLY DIAS ROTILLI -(Sec. de Assistência Social)

O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*).

Caso ocorram descumprimento das obrigações do termo, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*).

Gestor do termo:

MAURICIO KLEIN GONÇALVES- (Gabinete do Prefeito)

ADELAR SETIN DA SILVA - (Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento)

SEBASTIÃO DE O. JARDIM - (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

MANOEL HORTENCIO DE DEUS- (Sec. de Obras)

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS - (Sec. de Educação, Cultura e Esportes)

RODRIGO ARAUJO STAPAZON - (Sec. Mun. de Saúde)

RAYELLY DIAS ROTILLI - (Sec. de Assistência Social)

O gestor do termo de credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do termo de credenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo para fins de atendimento da finalidade da administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV*).

O gestor do termo de credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II*).

O gestor do termo de credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação do credenciante, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III*).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O gestor do termo de credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução do termo de credenciamento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII*).

O gestor do termo de credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X*).

O gestor do termo de credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o termo e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI*).

O gestor do termo de credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor do termo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do termo.

12– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do termo e mediante solicitação da credenciada, os preços credenciados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a credenciada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o termo de credenciamento/ata poderá ser alterado para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo de credenciamento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no termo.

13– ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações do termo de credenciamento reger-se-ão pela disciplina do *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.

Nas alterações unilaterais a que se refere o *inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021* o credenciado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições do termo de credenciamento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), *art. 125 do caput da Lei 14.133/2021*.

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia do termo de credenciamento da execução, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo prestador de serviços seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o credenciado deverá complementar a garantia dos serviços ofertados pelo período restante.

15 – DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pelo credenciado terão garantia pelo prazo mínimo conforme estipulado no *CDC(Código de Defesa do Consumidor)*, em especial, o *artigo 26*, contado da data de sua realização, independentemente da quilometragem dos veículos. O contratado deverá fazer constar no orçamento aprovado pelo Município de Entre-Ijuís/RS o prazo da garantia dos serviços.

A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município de Entre-Ijuís/RS, e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

Os serviços e materiais deverão apresentar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** após a conclusão.

A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo credenciado em documento à parte, quando da liberação do veículo já retificado e pronto para uso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Os itens de serviços adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024**.

02 - GABINETE DO PREFEITO

0412200022.002000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

0412200022.016000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS

05 - SEC MUNICIPAL AGRICULTURA COMERCIO E INDUSTRIA

2060605022.032000 PATRULHA AGRICOLA

06 - SEC MUNICIPAL TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

0412206032.047000 MANUT E CONSERV VEIC, MAQUINAS E IMP RODOVIARIOS

07- SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA TURISMO E ESPORTES

1236107022.071000 TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1030108012.098000 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE VEICULOS DA SMS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824409072.152000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS – PJ

Os recursos financeiros deste credenciamento são referentes ao **exercício corrente de 2024**.

Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo de credenciamento, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

Anualmente o credenciamento deverá ser republicado, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

Com fulcro na [Lei nº 14.133 de 2021](#), pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1 advertência;

2 multa;

3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

4 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,

5 reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

6 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

8 fraudar o credenciamento;

9 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12 na aplicação das sanções serão considerados:

13 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14 as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- 15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração.**
- 3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.
- 5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.
- 6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.
- 7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea "g", e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do termo e do órgão credenciante;
- d) o período respectivo de execução do termo;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de credenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo, caso o credenciado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor total da contratação é de **R\$ 115.100,00 (Cento e quinze mil e Cem reais)**,

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão credenciante atestar a execução do objeto do termo.

-No caso de atraso pela credenciante, os valores devidos ao termo de credenciamento serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto do termo de credenciamento, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à credenciante deverá comunicar a credenciante para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do termo e do órgão credenciante;
- d) o período respectivo de execução do termo;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a credenciante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, credenciada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de credenciar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da credenciante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de credenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O credenciante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, na forma presencial, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com o recebimento das solicitações de credenciamento.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o **objeto desta licitação**.

b) Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Presidente da Comissão de Contratação em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CRENCIANTE** e local em que foi executado o objeto **CRENCIADO**, dentre outros documentos.

e) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - ANEXO III](#).

f) Declaração de que no ano calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 - ANEXO V](#);

g) Alvará de Licença e Localização

4-Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

A comissão de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5-Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação. **AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO**. A unidade demandante não constatou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme [IN Seges/ME 81/2022, Art. 10](#) não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da [alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega da documentação. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 30 de setembro de 2024.

Maurício Kein Gonçalves
Responsável pela elaboração do TR
Gabinete do Prefeito

Adelar Setin da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Secretário da Fazenda e Planejamento

Sebastião de Oliveira Jardim
Responsável pela elaboração do TR
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio

Manoel Hortêncio de Deus
Responsável pela elaboração do TR
Secretário Mun. De Transportes e Obras Públicas

Rodrigo Araújo Stapazon
Responsável pela elaboração do TR
Secretário de Saúde

Rayelly Dias Rotilli
Responsável pela elaboração do TR
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota oficial de veículos automotivos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, devem estar em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação, a disposição a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais prontos para sua utilização e assistência devida, o que é primordial para o perfeito funcionamento dos múltiplos serviços públicos prestados à população. No presente momento se torna inadiável a devida contratação do serviço supracitado conforme as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho, segurança dos pacientes, alunos, materiais transportados, entre outras finalidades as quais são destinados. O Município não possui os equipamentos necessários para desempenhar os serviços de manutenção nos pneus ou servidor especializados para os serviços ora licitado. A presente demanda exige técnica, qualidade e agilidade conforme os padrões do fabricante dos veículos, afim de que se prolongue sua vida útil e conserve suas funcionalidades.

Portanto torna-se indispensável a contratação de serviços de conserto de pneus em geral, borracharia, para a administração municipal este serviço é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades públicas no geral. A manutenção adequada dos pneus dos veículos utilizados pelas secretarias da Prefeitura é fundamental para assegurar que os serviços prestados à comunidade não sofram interrupções. Pneus danificados podem comprometer a segurança dos veículos, e colocam em risco a vida dos passageiros. Portanto, a contratação desses serviços não apenas atende a uma necessidade operacional, mas também representa um compromisso com o interesse público, garantindo que os recursos e serviços municipais sejam utilizados de forma segura e eficiente.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços, e considerando ainda os seguintes objetivos básicos:

- a) Que o credenciamento permite à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações, se faz importante destacar que o credenciamento foi previsto na *Lei nº 14.133/2021* como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.
- b) A distribuição dos serviços será rateada entre todos os credenciados conforme a demanda dos serviços. As empresas prestadoras dos serviços deverão estar localizadas na sede deste Município.
- c) Suprir a necessidade quanto à realização de serviços de borracharia, para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, quanto à realização destes serviços.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O objeto da contratação está previsto nos itens da Previsão Anual de Compras (PAC), e no *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor deverá fornecer a mão de obra com deslocamento para socorro, os materiais de boa qualidade para realizar os serviços. Deve ainda possuir os equipamentos necessários para realizar os serviços e materiais de borracharia dos pneus em geral. Garantindo que possa fornecer ao município um serviço de excelência garantindo aos veículos boa condição de rodagem.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No que se refere os consertos de pneus em geral (borracharia), o Município não possui profissional, nem equipamentos adequados para realizar os serviços necessários, então a contratação de mão de obra de conserto de pneus especializada e materiais torna-se indispensável, pois precisamos continuamente do serviço e muitas vezes de forma emergencial para máquinas, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e veículos leves.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram construídas a partir do **consumo de 2023**, aumentando um pouco a quantidade de serviços prestados prevendo novas manutenções, reparos e consertos de pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e veículos leves

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO
2	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO
3	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 275/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO
4	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 195/60 R15
5	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU SIENA E MONTANA, 175x70x14
6	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU TRATOR 101, 23.1X30
7	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU TRATOR 101, 14.9X28
8	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA, 19.5X24
9	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5/80-18
10	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5/24
11	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU ESTERQUEIRA, GLOBE E F100, 700x16
12	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO, 1000x20
13	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, CAMINHÃO 112, 195.75/16
14	serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16
15	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 17.5X25
16	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 18.4X30
17	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 20.5x25
18	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 1400x24
19	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 12X16.5
20	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 275/80X22.5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



21	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU,175/70X13
22	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15
23	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17
24	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17
25	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 225/60XR17
26	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 195/55XR16
27	Serv	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM PNEU TRATOR, 750X18
28	Serv	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 205/75/R17
29	Serv	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 215/60/R17
30	Serv	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 165/70/R14
31/1	unid	Tlp Top nº 5
31/2	unid	Tlp Top nº 6
31/3	unid	Tlp Top nº 7
31/4	unid	Tlp Top nº 8
31/5	unid	Tlp Top nº 9
32	Serv	BALANCEAMENTO
33	Serv	GEOMETRIA
34/1	Serv	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS
34/2	Serv	CAMBAGEM MÉDIOS E SEMI-PESADOS
34/3	Serv	CAMBAGEM MAQUINÁRIOS PESADOS
35	Serv	RODÍZIO
36/1	unid	CÂMARA DE AR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS
36/2	unid	CÂMARA DE AR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS
36/3	unid	CÂMARA DE AR MAQUINÁRIOS PESADOS
37/1	unid	PROTETOR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS
37/2	unid	PROTETOR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS
37/3	unid	PROTETOR MAQUINÁRIOS PESADOS
38/1	unid	VÁLVULA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS
38/2	unid	VÁLVULA VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS
38/3	unid	VÁLVULA MAQUINÁRIOS PESADOS
39	km	SOCORRO POR KM RODADO

7. PLANILHA DE CUSTOS

O dimensionamento dos serviços de peças e horas técnicas foi feito com base no histórico gastos com manutenção dos veículos próprios utilizados para a FROTA MUNICIPAL no ano de 2023, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS			
LOTES		VALOR ESTIMADO EM GASTOS COM PEÇAS/MATERIAIS ANUAL 2023	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS/MATERIAIS UNITÁRIO/MENSAL
01	BORRACHARIA: tip-top, camara, protetor, válvula.	33.240,00	2.770,00

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 02 – MÃO DE OBRA/KM			
LOTES		VALOR ESTIMADO EM GASTOS COM SERVIÇO/HORAS/KM 2023	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM SERVIÇOS/HORAS/KM UNITÁRIO/MENSAL
01	BORRACHARIA: Conserto e troca/montagem de	81.860,00	6.822,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



pneu, balanciamento, geometria, cambagem, rodízio, socorro		
--	--	--

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS 3 – COMPOSIÇÃO MÃO-DE-OBRA/PEÇAS/MATERIAIS/KM - ANO	
01	115.100,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

Segue as possíveis soluções de mercado:

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, através das Secretarias, eventualmente precisa realizar consertos nos pneus da frota municipal, em prol da continuidade dos serviços públicos oferecidos para população, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão de obra especializada e ferramentais específicos para o serviço.

Segue as possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura e qualificação de mão de obra.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para a realização dos serviços.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

A **solução 02** apresenta-se, como possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de trabalho necessário.

A **solução 01** é inviável pois demandaria um investimento na parte de mão de obra e ferramentais de recursos orçamentários alto para realizar o trabalho necessário, o que de primeiro momento, se torna inviável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em divisão por lotes, o qual será constituído em mão de obra de concertos de pneus em geral e peças, dividido conforme cada medida de pneu.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização dos serviços de conserto de pneus, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade. Bem como manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (SE NECESSÁRIO)

Para iniciar a execução do contrato, o Município deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (SE HOVER)

Não se aplica

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A credenciada, deverá apresentar a devida regularidade junto aos órgãos fiscalizadores ambientais, referente a destinação correta dos itens de lubrificantes e demais peças consideradas inservíveis, tudo conforme *Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009*, e da legislação correlata.

Adotar boas praticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substancias potencialmente tóxico-poluentes; Substituição de substancias tóxica por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de suprir a demanda de prestação de serviços de conserto de pneus em geral no Município de Entre-Ijuís/RS, aliada à ausência de estrutura própria para realizar tais reparos, concluímos que o ocredenciamento de empresas especializadas não é apenas VIÁVEL, mas também IMPRESCINDÍVEL para garantir e manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento.

Entre-Ijuís/RS, 30 de setembro de 2024.

Responsáveis:

Maurício Kein Gonçalves
Responsável pela elaboração do ETP
Gabinete do Prefeito

Adelar Setin da Silva
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário da Fazenda e Planejamento

Sebastião de Oliveira Jardim
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio

Manoel Hortêncio de Deus
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário Mun. De Transportes e Obras Públicas

Rodrigo Araújo Stapazon
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário de Saúde

Rayelly Dias Rotilli
Responsável pela elaboração do ETP
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento de prestação de serviços de consertos de pneus em geral, com fornecimento de materiais, objetivando atender demanda, para os veículos, caminhões, onibus e máquinas multimarcas que integram a frota do Município de Entre-Ijuís/RS, de acordo com as disposições do **Processo Administrativo nº 099/2024** e do **Credenciamento nº 009/2024**, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

Para tanto, os itens de interesse ao credenciamento com os respectivos valores por serviço/km, são os abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/SERVIÇO/ MATERIAL/KM
01	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	
02	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	
03	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 275/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	
04	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 195/60 R15	
05	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU SIENA E MONTANA, 175x70x14	
06	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU TRATOR 101, 23.1X30	
07	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU TRATOR 101, 14.9X28	
08	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA, 19.5X24	
09	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5/80-18	
10	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5/24	
11	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU ESTERQUEIRA, GLOBE E F100, 700x16	
12	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO, 1000x20	
13	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, CAMINHÃO 112, 195.75/16	
14	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16	
15	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 17.5X25	
16	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 18.4X30	
17	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 20.5x25	
18	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 1400x24	
19	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 12X16.5	
20	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 275/80X22.5	
21	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 175/70X13	
22	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15	
23	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17	
24	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	
25	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 225/60XR17	
26	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 195/55XR16	
27	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM PNEU TRATOR, 750X18	
28	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 205/75/R17	
29	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	UTILITÁRIOS, 215/60/R17	
30	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 165/70/R14	
31/1	Tlp Top nº 5	
31/2	Tlp Top nº 6	
31/3	Tlp Top nº 7	
31/4	Tlp Top nº 8	
31/5	Tlp Top nº 9	
32	BALANCEAMENTO	
33	GEOMETRIA	
34/1	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
34/2	CAMBAGEM MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
34/3	CAMBAGEM MAQUINÁRIOS PESADOS	
35	RODÍZIO	
36/1	CAMARA DE AR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
36/2	CAMARA DE AR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
36/3	CAMARA DE AR MAQUINÁRIOS PESADOS	
37/1	PROTETOR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
37/2	PROTETOR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
37/3	PROTETOR MAQUINÁRIOS PESADOS	
38/1	VÁLVULA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
38/2	VÁLVULA VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
38/3	VÁLVULA MAQUINÁRIOS PESADOS	
39	SOCORRO POR KM RODADO	

ATENÇÃO: COLOCAR APENAS OS ITENS QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS

Entre-Ijuís/RS, _____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Rep. Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO OU NOME DA ENTIDADE)

- I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no *inciso IV, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021*;
- III. Em atendimento ao disposto no *inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006* (alterada pela *Lei nº 12.272/2014*), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;
- IV. que, em cumprimento ao *art. 7º, inc XXXIII da CF/88*, no *inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021*, acrescido pela *Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999*, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item durante este credenciamento enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;
- VII. Estamos cientes de toda a legislação relativa à presente licitação, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;
- VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.
- IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.
- X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da *Instrução Normativa nº 01/2010*;
- XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o *art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*.
- XII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;
- XIII. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- XIV. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
- XV. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, ciente do local, horário, e frequência e demais normas, e que os realizará de forma satisfatória;
- XVI. QUE tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;
- XVII. QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores acima;
- XVIII. QUE dispõe de todo o aparelhamento necessário para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas, respeitando as normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- XIX. QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- XX. QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- XXI. QUE tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.
- XXII. QUE tem ciência de que a escolha do usuário deverá se respeitada, sem a obrigatoriedade de repartição igualitária dos procedimentos.
- XVIII. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

XIX. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de *ferramenta de assinatura e validação eletrônica*, nos termos do [artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01](#).

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS,de de 2024.

EMPRESA
CNPJ sob nº
representante
EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS/RS E
_____, FUNDADO NO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE
CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 E NA
INEXIGIBILIDADE 99/2024.

CREDENCIANTE:

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS/RS**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Francisco Richter, nº 601, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 89.971.782/0001-10, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município.

CREDENCIADO:

....., inscrita no CNPJ sob nº....., com endereço a Av/Rua: nº , Bairro, na cidade de , neste ato representada (ser for CNPJ) pelo Sr ,CPF nº e RG .

AUTORIZAÇÃO:

A lavratura do presente termo foi autorizada pela Autoridade Superior do município, homologou o resultado do **processo de inexigibilidade nº 99/2024**, o qual consta dos autos, após análise da documentação e o deferimento pela Presidente da Comissão de Contratação.

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUJEIÇÃO DOS CREDENCIANTES:

As partes acima nomeadas no presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada no **Processo Administrativo, Inexigibilidade nº 99/2024**, derivado do **Edital de Credenciamento nº 09/2024**, regido pela [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento viabilizando a **contratação pessoas jurídicas especializadas**, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, **para realizar a prestação de serviços de borracharia, concertos/manutenção de pneus em geral, com fornecimento de materiais, objetivando atender demanda, para os veículos, caminhões, onibus e máquinas multimarcas que integram a frota do Município de Entre-Ijuís/RS**, a partir de preços referenciais de mercado.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de **Credenciamento nº 09/2024** e seus anexos;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Requerimento de Credenciamento;
- d) A publicação da relação de credenciados;
- e) Demais anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, REGIMES E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo de início da execução dos serviços em face dos demais veículos será de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.

1.4. Os serviços e peças deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias após a conclusão.

2.2 Os serviços serão executados a partir da Ordem de Autorização de serviços, emitida pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário fixado para a prestação de serviços de **concertos/manutenção de pneus em geral** encontram-se definidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/SERVIÇO/ MATERIAL/KM
01	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	
02	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	
03	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 275/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	
04	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 195/60 R15	
05	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU SIENA E MONTANA, 175x70x14	
06	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU TRATOR 101, 23.1X30	
07	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU TRATOR 101, 14.9X28	
08	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA, 19.5X24	
09	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5/80-18	
10	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5/24	
11	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU ESTERQUEIRA, GLOBE E F100, 700x16	
12	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO, 1000x20	
13	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, CAMINHÃO 112, 195.75/16	
14	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16	
15	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 17.5X25	
16	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 18.4X30	
17	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 20.5x25	
18	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 1400x24	
19	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU,12X16.5	
20	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 275/80X22.5	
21	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU,175/70X13	
22	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15	
23	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17	
24	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	
25	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 225/60XR17	
26	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM DE PNEU, 195/55XR16	
27	CONCERTO E TROCA/MONTAGEM PNEU TRATOR, 750X18	
28	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 205/75/R17	
29	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 215/60/R17	
30	CONCERTO PNEUS E TROCA/MONTAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 165/70/R14	
31/1	Tlp Top nº 5	
31/2	Tlp Top nº 6	
31/3	Tlp Top nº 7	
31/4	Tlp Top nº 8	
31/5	Tlp Top nº 9	
32	BALANCEAMENTO	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



33	GEOMETRIA	
34/1	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
34/2	CAMBAGEM MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
34/3	CAMBAGEM MAQUINÁRIOS PESADOS	
35	RODÍZIO	
36/1	CAMARA DE AR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
36/2	CAMARA DE AR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
36/3	CAMARA DE AR MAQUINÁRIOS PESADOS	
37/1	PROTETOR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
37/2	PROTETOR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
37/3	PROTETOR MAQUINÁRIOS PESADOS	
38/1	VÁLVULA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	
38/2	VÁLVULA VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	
38/3	VÁLVULA MAQUINÁRIOS PESADOS	
39	SOCORRO POR KM RODADO	

3.2 O preço total estimado do objeto enunciado na cláusula primeira deste ajuste é de R\$......, para o período de 12 meses.

3.3 O pagamento será realizado mensalmente a cada **CRENCIADO** pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís/RS, em até o 10º dia do mês subsequente, mediante depósito bancário, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à verificação pelas Secretarias dos quantitativos do serviço efetivamente prestados após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços.

3.4 O **CRENCIANTE** somente pagará ao **CRENCIADO** os serviços efetivamente prestados.

3.5 Para fazer jus ao pagamento, o **CRENCIADO** deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CRENCIADO**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7 Não haverá, nesta avença, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 e as correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0412200022.002000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

04 - SECRETARIA MUN DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

0412200022.016000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS

05 - SEC MUN AGRIC COMERCIO E INDUSTRIA

2060605022.032000 PATRULHA AGRICOLA

06 - SEC MUN TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

0412206032.047000 MANUT E CONSERV VEIC, MAQUINAS E IMP RODOVIARIOS

07- SEC MUN EDUCACAO CULT TUR E ESPORTES

1236107022.071000 TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1030108012.098000 MANUT E CONSERVACAO DE VEICULOS DA SMS

09 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824409072.152000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS – PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O gestor do contrato exercerá a administração dos serviços prestados pelos credenciadas, com a atribuição de controle das questões documentais, devendo verificar a situações pertinentes ao pagamento, prazo e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



vigência do instrumento contratual, necessidade de renovação/prorrogação, bem como verificar a realização de possíveis reajustes, reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

11.2 A fiscalização dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual compete exercer a verificação concreta do objeto, acompanhando toda a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços exercidas pelas empresas credenciadas, que são:

Fiscalização técnica:

PAULO ROGÉRIO DA SILVA MACIEL - (Gabinete)

RODNEI SALAOR BECKER PACHECO – (Sec. Fazenda)

GUSTAVO G. MENEGUETTI- (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

LEONARDO DA SILVA ENGERS – (Sec. Mun. De Obras)

JOÃO ARMINDO DO NASCIMENTO – (Sec. de Educação, Turismo e Esportes)

SEBASTIÃO ADEMIR PINTO RODRIGUES –(Sec. Mun. de Saúde)

VERA SUZANA ABREU NUNES – (Sec. de Assistência Social)

Fiscalização Administrativa:

MAURICIO KLEIN GONÇALVES- (Gabinete do Prefeito)

RAQUEL CRISTIANE ARRUDA MUCHA – (Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento)

SAARA H. SCHMIDT PRESTES– (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

BOLESLAU MILLANI OBADOWSKI - (Sec. de Obras)

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS - (Sec. de Educação, Cultura e Esportes)

WALQUIRIA KESSLER MOSCON – (Sec. Mun. de Saúde)

RAYELLY DIAS ROTILLI - (Sec. de Assistência Social)

Gestor do termo:

MAURICIO KLEIN GONÇALVES- (Gabinete do Prefeito)

ADELAR SETIN DA SILVA - (Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento)

SEBASTIÃO DE O. JARDIM - (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

MANOEL HORTENCIO DE DEUS - (Sec. de Obras)

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS - (Sec. de Educação, Cultura e Esportes)

RODRIGO ARAUJO STAPAZON - (Sec. Mun. de Saúde)

RAYELLY DIAS ROTILLI -(Sec. de Assistência Social)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Este instrumento terá **vigência de 12 meses** a contar da sua assinatura, prorrogável **respeitada a vigência máxima decenal**, na forma da lei, equiparando-se a serviços de natureza continuada, na forma do **art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/2021**, em havendo interesse público e vantajosidade.

6.2.A vigência do Termo de Credenciamento, **será de 12 (doze) meses** a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, **respeitada a vigência máxima decenal**, nos termos do disposto nos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3. O credenciado não terá direito à renovação do termo de credenciamento, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

6.4. A Administração terá o direito de extinguir o termo a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado **com antecedência mínima de 30 dias**.

6.5. O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município **com antecedência mínima de 30 dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

7.4. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à **CREDCIANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

7.6. Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do termo de credenciamento.

7.7. Outras obrigações específicas que constam no Termo de Referência – **ANEXO I**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIANTE

8.1 Proporcionar as Credenciadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

8.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

8.5 Impedir que terceiros executem o serviço credenciado.

8.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas na Cláusula terceira deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. O **CREDCIADO** somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

9.2. Os preços credenciados somente poderão ser atualizado, após 12 meses, **mediante a utilização do IPCA-A**, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

9.2.1. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao termo de credenciamento.

9.3. Na hipótese, todos os termos de credenciamento deverão ser reajustados ao mesmo tempo, não podendo haver diferença entre os valores unitários a serem pagos aos credenciados, sob pena de descaracterização do credenciamento.

9.4. Não há garantia de exatidão no faturamento total dos credenciados, visto se tratar de seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA DECIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do credenciamento nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo Único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CREDCIANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDCIAMENTO

11.1 A **CREDCIADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no *art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021*.

11.2 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades

11.3 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o **CREDCIADO** com antecedência mínima de 30 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.4 O CREDENCIADO poderá optar por encerrar a relação com a **CREDENCIANTE**, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

11.5 Todas as decisões deverão ser motivadas pela Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de credenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os termos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou do termo de credenciamento e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcredenciados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Credenciado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de Termos de Credenciamentos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O termo está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os termos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o credenciado que:

- a. der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b. der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de credenciamento;
- f. praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



g.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

j. Impedimento de licitar e credenciar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

l. Declaração de inidoneidade para licitar e credenciar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo de credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). de acordo com Anexo III.

m. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do termo de credenciamento.

3. Compensatória, para a inexecução total do termo de credenciamento prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do termo de credenciamento.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do termo de credenciamento.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do termo de credenciamento.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do termo de credenciamento.

7. A aplicação das sanções previstas neste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8. Todas as sanções previstas neste termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, termo de credenciamento da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e termo de credenciamento e de declaração de inidoneidade para licitar ou termo de credenciamento.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Credenciante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e termos de credenciamentos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.9. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. As sanções de impedimento de licitar e credenciar e declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do credenciado para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo credenciado ou de outros termos de credenciamentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade do **CRENCIADO**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CRENCIANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Este instrumento reger-se-á de acordo com o disposto no [art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e posteriores alterações, **Credenciamento nº 09/2024**, **Inexigibilidade nº 99/2024** e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023](#) e [Complementar nº 123/2006](#), bem como na forma do [Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024](#), [Decreto Municipal nº 198/2024](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos termos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações do termo reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.

17.3. As alterações do termo de credenciamento deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



18.2. Em se tratando de inexibibilidade de credenciamento, o termo de credenciamento e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo de credenciamento que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes **CREENCIANTES**. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Município de Entre-Ijuís, 30 de setembro de 2024.

CREENCIANTE _____

CREENCIADO _____

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI

(Nome da Empresa) , CNPJ N^o sediada na Rua , n^o , bairro, CEP município , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do *§ 4^o, art. 3^o, da Lei Complementar n^o 123/2006* e, nos termos do *art. 28 da Lei Complementar Estadual n^o 605/2018*, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos *artigos 42 a 49 da Lei Complementar n^o 123/2006*.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do *art. 4^o, § 2^o da Lei n^o 14.133/2021*.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao *Art. 67, inciso III da Lei 14.133/21*, para efeitos de
sua qualificação técnica, declarar que a empresa supra referenciada disponibilizará Borracharia localizada
em um raio máximo de 15 (quinze) km da sede da garagem do Município, contemplando instalações físicas
e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada, disponível, com certificação
comprovada, e que atenda a demanda para execução dos serviços com fornecimento de peças/materiais.

(cidade e estado), XX de XXXXX de 2024.

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor serv/km unitário
LOTE 1				
1	1	serv	CONSERTO PNEU, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	69,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 900 X 20 BORRACHUDO A FRIO	66,00
LOTE 2				
1	1	serv	CONSERTO PNEU, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	64,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 215/75 R17,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	59,00
LOTE 3				
1	1	serv	CONSERTO PNEU, 275/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	68,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 275/80 R 22,5 MISTO LISO E MISTO BORRACHUDO	60,80
LOTE 4				
1	1	serv	CONSERTO PNEU, 195/60 R15	27,50
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 195/60 R15	25,70
LOTE 5				
1	1	serv	CONSERTO PNEUS SIENA E MONTANA , 175x70x14	30,90
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, SIENA E MONTANA TROCA DE PNEUS, 175x70x14	29,00
LOTE 6				
1	1	serv	CONSERTO PNEU TRATOR 101, 23.1X30	208,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS TRATOR 101, 23.1X30	202,00
LOTE 7				
1	1	serv	CONSERTO PNEU TRATOR 101, 14.9X28	179,95
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS TRATOR 101, 14.9X28	172,00
LOTE 8				
1	1	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA ,19.5X24	178,00
2	1	Serv	TROCA/MOTAGEM DE PNEUS RETROESCAVADEIRA, 19.5X24	165,00
LOTE 9				
1	1	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5X80-18	115,75
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS RETROESCAVADEIRA , 12.5X80-18	107,00
LOTE 10				
1	1	Serv	CONSERTO PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24	160,95
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, 19.5X24	118,00
LOTE 11				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100, 700X16	49,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS ESTERQUEIRA, GLOBE E F100, 700X16	46,00
LOTE 12				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHÃO, 1000X20	63,50
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO, 1000X20	59,00
LOTE 13				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1	1	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHÃO, 112, 195.75/16	59,50
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO, 112, 195.75/16	56,00
LOTE 14				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS VEICULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16	39,40
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS VEICULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16	37,75
LOTE 15				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 17.5X25	178,65
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 17.5X25	171,65
LOTE 16				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS CAMINHONETA, SUV, VAN 18.4X30	179,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, CAMINHONETA, SUV, VAN 18.4X30	168,00
LOTE 17				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, TRATOR, RETROESVAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, 20.5X25	178,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, TRATOR, RETROESVAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, 20.5X25	186,50
LOTE 18				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 1400X24	160,95
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, 1400X24	147,70
LOTE 19				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, CAMINHÃO, 12X16.5	85,25
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA AGRÍCOLA, CAMINHÃO, 12X16.5	82,00
LOTE 20				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80x22.5	68,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80x22.5	64,00
LOTE 21				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, 175/70X13	30,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, 175/70X13	29,00
LOTE 22				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15	33,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IBR 2H32, 195/65XR15	31,85
LOTE 23				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17	52,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULO IVU 1J33 E IZQ 8E85, 215/50X17	48,50
LOTE 24				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS SEMI-PESADOS, CAMINHÃO E ONIBUS, VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	59,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS SEMI-PESADOS, CAMINHÃO E ONIBUS, VEÍCULO IUL 3F17, 225/50X17	56,75
LOTE 25				
1	1	Serv	CONSERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 225/60XR17	55,00
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 225/60XR17	51,35



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



LOTE 26				
1	1	Serv	CONCERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 195/55XR16	55,80
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 195/55XR16	52,85
LOTE 27				
1	1	Serv	CONCERTO PNEUS, TRATOR, 750X18	41,70
2	1	Serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, TRATOR, 750X18	40,60
LOTE 28				
1	1	serv	CONCERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 205/75/R17	59,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 205/75/R17	54,95
LOTE 29				
1	1	serv	CONCERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 215/60/R17	50,25
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 215/60/R17	47,25
LOTE 30				
1	1	serv	CONCERTO PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 165/70/R14	35,00
2	1	serv	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS, 165/70/R14	33,45
LOTE 31				
1	1	unid	Tip-top nº 5	47,30
2	1	unid	Tip-top nº 6	64,00
3	1	unid	Tip-top nº 7	91,65
4	1	unid	Tip-top nº 8	134,00
5	1	unid	Tip-top nº 9	166,65
LOTE 32				
1	1	serv	BALANCEAMENTO	25,50
LOTE 33				
1	1	serv	GEOMETRIA	89,00
LOTE 34				
1	1	serv	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	62,95
2	1	serv	CAMBAGEM MÉDIOS E SEMI-PESADOS	106,00
3	1	serv	CAMBAGEM MAQUINÁRIOS PESADOS	106,00
LOTE 35				
1	1	serv	RODÍZIO	41,00
LOTE 36				
1	1	unid	CAMARA DE AR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	83,00
2	1	unid	CAMARA DE AR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	177,00
3	1	unid	CAMARA DE AR MAQUINÁRIOS PESADOS	406,00
LOTE 37				
1	1	unid	PROTETOR VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	43,00
2	1	unid	PROTETOR VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	91,25
3	1	unid	PROTETOR MAQUINÁRIOS PESADOS	113,65
LOTE 38				
1	1	unid	VÁLVULA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO E UTILITÁRIOS	17,40
2	1	unid	VÁLVULA VEÍCULOS MÉDIOS E SEMI-PESADOS	36,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3	1	unid	VÁLVULA MAQUINÁRIOS PESADOS	52,75
LOTE 39				
1	1	km	SOCORRO POR KM	3,80